



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpeção Oral

Os Novos Aterros da RAEM, autorizados pelo Governo Central, têm uma área de 350 hectares e destinam-se a dar resposta às necessidades habitacionais dos residentes. As obras dos Novos Aterros, em atraso há vários anos, estão a acelerar-se para a sua conclusão. A meu ver, o Governo da RAEM deve avançar, de imediato, com os trabalhos preparatórios ao nível legislativo, com vista à concretização do conceito “Novos Aterros – terras de Macau destinadas às suas gentes”. Depois de repetidos debates, o Chefe do Executivo acabou, finalmente, por incumbir a Direcção dos Serviços de Estudo das Políticas e Desenvolvimento Regional (DSEPDR) de estudar esse conceito. Solicito à DSEPDR que finalize, o mais rápido possível, os estudos preliminares e as conclusões sobre o referido conceito, e procure realizar, o mais cedo possível, uma consulta pública, para ser concluída ainda durante o mandato deste Governo e se poder avançar com o respectivo trabalho legislativo, tomando como referência os resultados da consulta.

É de realçar que, tendo em conta as características da RAEM, isto é, o princípio “um país, dois sistemas” e uma “economia livre”, é necessário assegurar a criação, de antemão e sem pôr em causa direitos e interesses adquiridos, de um regime de restrições à aquisição de fracções no âmbito de “Novos Aterros – terras de Macau destinadas às suas gentes” e, como tal, até à concretização dum regime legal sobre este conceito, nunca poderá haver,

2

IO-2019-05-29-Ng Kuok Cheong (p) MMC



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

de modo algum, qualquer prática de “falsas partidas” na concessão de terrenos habitacionais nos Novos Aterros. Se, ainda antes da concretização do regime legal sobre o referido conceito, o Governo da RAEM efectuar, gradualmente, o planeamento urbanístico de cada zona dos Novos Aterros, há que incluir então a directriz “Novos Aterros – terras de Macau para gentes de Macau” nos factores a considerar no âmbito do respectivo planeamento urbanístico.

Pelo exposto, interpelo sobre o seguinte:

1. A DSEPDR do governo da RAEM vai conseguir, nesta presente fase, finalizar os estudos preliminares, apresentando as respectivas conclusões sobre o conceito “Novos Aterros – terras de Macau para gentes de Macau”? Vai tentar procurar realizar uma consulta pública na primeira metade deste ano, para ficar concluída neste mesmo ano e se avançar com os respectivos trabalhos legislativos, tomando como referência os resultados da consulta? Após a referida consulta pública, e depois de ouvir as opiniões dos vários sectores sociais para obter um amplo consenso, vai ainda tomar decisões?

2. Se, antes da concretização do regime legal sobre o conceito “Novos Aterros – terras de Macau para gentes de Macau”, o Governo da RAEM der início, gradualmente, ao planeamento urbanístico de cada zona dos Novos Aterros, conseguirá então garantir a inclusão da directriz “Novos Aterros –



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

terras de Macau para gentes de Macau” nos factores a considerar no âmbito do planeamento urbanístico de diversas zonas?

3. O Chefe do Executivo e os titulares dos principais cargos vão continuar a assegurar que, até à conclusão da consulta pública e do processo legislativo relativo ao conceito “Novos Aterros – terras de Macau para gentes de Macau”, não haverá, de modo algum, “falsas partidas” na concessão de terrenos habitacionais nos Novos Aterros, a fim de garantir a criação, de antemão e sem pôr em causa direitos e interesses adquiridos, de um regime de restrições à aquisição de fracções no âmbito do já referido conceito, respeitando a “economia livre” sob o princípio “um país, dois sistemas”?

29 de Maio de 2019

**O Deputado à Assembleia Legislativa  
da Região Administrativa Especial de Macau,**

**Ng Kuok Cheong**